



EDITAL Nº 19/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

1.1. AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO), DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF URBANA E RURAL LEONTINO LOURENÇO DE ASSIS, VISANDO ATENDER À PROPOSTA Nº 11475739000125004/2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR Nº 40230004), NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.



ÍNDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01 - Do Objeto
- 1.2 - Item 02 - Condições de Participação
- 1.3 - Item 03 - Do Regulamento da Operação do Certame
- 1.4 - Item 04 - Da Proposta no Sistema Eletrônico
- 1.5 - Item 05 - Da Proposta Escrita
- 1.6 - Item 06 - Dos Documentos de Habilitação
- 1.7 - Item 07 - Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item 08 - Do Critério de Julgamento
- 1.9 - Item 09 - Dos Recursos
- 1.10 - Item 10 - Da Entrega e do Pagamento
- 1.11 - Item 11 - Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12 - Das Obrigações e do Contrato
- 1.13 - Item 13 - Das Penalidades
- 1.14 - Item 14 - Da Adjudicação e Homologação
- 1.15 - Item 15 - Das Disposições Gerais

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Fatos Não Impeditivos e Demais
- 2.3 - Anexo III - Modelo Declaração Benefícios da LC 123/06
- 2.4 - Anexo IV - Modelo da Proposta
- 2.5 - Anexo V - Minuta do Contrato



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PREÂMBULO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO MUNICIPAL: 2463/2026

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO), DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF URBANA E RURAL LEONTINO LOURENÇO DE ASSIS, VISANDO ATENDER À PROPOSTA Nº 11475739000125004/2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR Nº 40230004), NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência.

PREÇO TOTAL MÉDIO: R\$14.130,60.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da Publicação do Edital.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 h do dia 11/08/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 08:59 do dia 11/08/2026.

SESSÃO DE LANCES: Início às 09:00 h do dia 11/08/2026.

LOCAL: www.slicx.com.br “Acesso Identificado no link – Licitações”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.475.739/0001-76, com sede administrativa na Rua Antônio Nunes da Silva, n. 235, Centro Itajá GO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio nomeada por decreto, licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber o Decreto Federal 10.024/19, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.



Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Itajá Goiás, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://itaja.go.gov.br/> ou pelo sítio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo"

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetiva Aquisição equipamentos e material permanente (eletroeletrônicos e mobiliário), destinados à unidade básica de saúde - esf urbana e rural leontino lourenço de assis, visando atender à proposta nº 11475739000125004/2025 do ministério da saúde (emenda parlamentar nº 40230004), de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital. .

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados e as empresas do ramo pertinente ao objeto (fornecimento de equipamentos e materiais permanentes), legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Itajá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.5. O licitante deverá promover sua inscrição diretamente no sítio www.slicx.com.br ("Quero me Cadastrar") e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, devendo ser requerido acompanhado do seguinte documento: Termo de adesão ao Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX, devidamente preenchido e dado aceite no próprio sistema, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no sítio www.slicx.com.br.



2.5.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à provedora do sistema de Licitações Eletrônicas SLIC o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Em recuperação judicial (exceto com comprovação plena de sua capacidade) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de participar de licitações pela Administração Pública;

2.6.3. Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.6.5. Que sejam agente público do órgão ou entidade contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Itajá/GO mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Acesso a Plataforma" constante na página da Internet do SLIC (www.slicx.com.br), com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- m) Demais previstas em lei.

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, por meio do Termo de Adesão com firma reconhecida, um operador devidamente habilitado, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.slicx.com.br.

3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, manifestando, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços



e lances sucessivos, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382 ou pelos e-mails racgestao@racgestao.com.br ou sllic@racgestao.com.br, ou pelo sítio www.slicx.com.br “Fale Conosco”.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3.4.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

3.4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% em todos os itens, salvo aceitação de valor inferior a critério do Pregoeiro.

3.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.4.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

3.4.6. O envio de lances será no modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



3.4.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.4.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.4.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

3.4.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando cálculos de última hora que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

3.4.10. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

3.4.11. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 6 deste Edital, deverão ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ficando mantidos em sigilo, sendo liberados para averiguação apenas caso o licitante seja vencedor.

3.4.12. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

3.4.13. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

3.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

3.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, deverá constar, obrigatoriamente, as especificações, as marcas e os modelos dos equipamentos ofertados, de acordo com o que for solicitado nas especificações para cada item do Anexo I deste Edital. A não inserção de informações contendo as especificações, marcas e modelos, conforme solicitado, poderá



implicar na desclassificação da empresa, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta, podendo, a critério do Pregoeiro, em face de diligência e sendo a proposta vantajosa, solicitar ao licitante o registro na Ata da Sessão das informações necessárias.

4.1.2. A empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.3. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio do sistema SLIC, sob pena de o licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item.

4.1.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2. A falsidade da declaração de que trata o item 4.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.2. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.4.3. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.4. Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA PROPOSTA ESCRITA



5.1. A empresa vencedora deverá anexar, em local próprio no sistema SLIC, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro no CHAT do sistema, a proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances, e deverá:

5.1.1. Ser apresentada em 1 (uma) via, em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como a qualificação do representante da licitante para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. Especificar os equipamentos cotados, em conformidade com as especificações do presente edital (e.g., capacidade em BTUs, especificações técnicas de computadores, impressoras e no-breaks, conforme Anexo I).

5.1.4. Apresentar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”; caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminando os produtos, valores unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso.

5.1.5.1. No preço ofertado, deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os bens, tais como impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, custos de transporte, e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

5.1.5.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, que serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma: Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos das licitantes os seguintes documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional, todos válidos na forma da lei).
2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício.



5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação (fornecimento de equipamentos e materiais permanentes).

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio:
 - o Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.
 - o Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da contratada.
 - o Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da contratada.
3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

D. DEMAIS DOCUMENTOS

1. Comprovação emitida pelo CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>).
2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens C.2, C.3 e C.4 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte adjudicatárias deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que forem declaradas vencedoras, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.



6.5. Não serão aceitos pelo Pregoeiro quaisquer documentos ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.6. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.

6.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá considerar a proponente inabilitada.

6.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e sua equipe poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas SLIC até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Itajá, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Antônio Nunes da Silva, 235, Itajá/GO, e no site www.slicx.com.br no ícone "relatórios", para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail e/ou outro canal de comunicação.

10. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues em local previamente determinado pela Administração, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua João Vieira Machado de Oliveira, s/nº, Centro, Itajá/GO, em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

10.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto de conformidade pela fiscal do contrato, **Ariane do Nascimento Martins**, e apresentação da documentação fiscal exigida (nota fiscal, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, e comprovantes de regularidade).



10.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da contratada, indicada no contrato, devendo estar em nome da contratada e em instituição financeira reconhecida.

10.4. A entrega será considerada concluída após conferência da conformidade com as especificações do Anexo I, estando os materiais em perfeito estado, devidamente embalados e acompanhados das notas fiscais.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Ficha Orçamentária: 0298

Órgão/Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função/Subfunção: 10.301

Programa/Projeto/Atividade: 1410.2.043- Manutenção do Programa de Atenção Básica

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes

Subelemento da Despesa: 42 – Mobiliário em Geral

Fonte de Recurso/Destinação: Recurso Vinculado 121

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) Fornecer os equipamentos e materiais permanentes descritos no formulário de proposta, que poderão, a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriados pela Administração, ficando o contrato automaticamente extinto se verificada qualquer irregularidade no fornecimento;
- c) Observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega, conforme prazo estipulado no Anexo I, ficando sujeita à multa em caso de descumprimento;
- d) Cumprir todas as obrigações descritas no Anexo I - Termo de Referência, incluindo fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 1 ano, manuais em português, certificados de garantia e, quando aplicável, Selo Procel/INMETRO;
- e) Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo ou com defeito;
- f) Emitir notas fiscais com todas as informações requeridas;
- g) Manter regularidade fiscal durante toda a execução do contrato.

12.2. O descumprimento de qualquer das obrigações pela adjudicatária implicará na imediata extinção do contrato, mediante simples notificação, bem como na aplicação da multa correspondente.

12.3. A Administração se obriga a:

- a) Designar a servidora **Ariane do Nascimento Martins** como fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual;
- b) Disponibilizar local adequado para recebimento dos equipamentos;
- c) Efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal;
- d) Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento das obrigações ou necessidade de substituição/ajuste dos equipamentos.



13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



13.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. À vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Itajá efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar ou anular a licitação.

14.2. A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às



penalidades previstas em lei, exceto para os licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

15.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município contratante.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itajá.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.9. A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente mais bem classificada e posterior solicitação de seus "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sítio www.slicx.com.br.

15.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 11.475.739/0001-76



15.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://itaja.go.gov.br/> e www.slicx.com.br.

15.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itajá - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Itajá - GO, 22 de Julho de 2026.

DINIZ LUIZ MARTINS NETO
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente (eletroeletrônicos e mobiliário), destinados à Unidade Básica de Saúde - ESF Urbana e Rural Leontino Lourenço de Assis, visando atender à Proposta nº 11475739000125004/2025 do Ministério da Saúde (Emenda Parlamentar nº 40230004), conforme especificações constantes deste documento e seus anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão, na forma Eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, conforme a tabela abaixo e as especificações detalhadas neste Termo de Referência e em seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI	QUANT
1	Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na	UNI	02



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 11.475.739/0001-76



	vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.		
2	Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UNI	01
3	Mesa de escritório com tampo retangular, confeccionada em madeira, MDP, MDF ou material similar, medindo aproximadamente 1,50 m x 0,60 m , com tampo de espessura mínima de 25 mm, bordas com acabamento em fita de PVC ou equivalente. Estrutura resistente em painel ou metálica, contendo no mínimo duas gavetas com corrediças metálicas .	UNI	01
4	Mesa para Computador , material madeira/MDP/MDF/similar, com 01 a 02 gavetas, estrutura adequada para alocar desktop (CPU, monitor, teclado, mouse).	UNI	02

2.2. Os equipamentos deverão estar em linha de produção pelo fabricante, novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses.

3. DA JUSTIFICATIVA



3.1. A presente contratação é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades operacionais e assistenciais desenvolvidas pela ESF Urbana e Rural Leontino Lourenço de Assis, unidade integrante do Fundo Municipal de Saúde de Itajá/GO.

3.2. Os equipamentos serão destinados aos seguintes ambientes:

- **Sala de demonstração e educação em saúde (Sala de Atividades Coletivas/Sala de ACS):** 2 (dois) computadores desktop para apoio às atividades de educação em saúde e atenção básica;
- **Sala administrativa (Sala de Administração e Gerência):** 1 (uma) mesa de escritório, 2 (duas) mesas para computador e 1 (um) notebook para gestão administrativa e operacional da unidade.

3.3. Dentre os principais motivos, destacam-se:

- Atendimento à Proposta nº 11475739000125004/2025 do Ministério da Saúde, via Emenda Parlamentar;
- Ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica da unidade de saúde;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Itajá;
- Viabilidade de aquisição via recursos federais, sem ônus adicional ao erário municipal;
- Prevenção de obsolescência tecnológica e garantia de continuidade dos serviços;
- Atendimento às normas do Ministério da Saúde para equipamentos permanentes em UBS.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais disposições aplicáveis da referida lei.

“[...]”

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - Pregão; [...]”

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, sendo equipamentos de informática e mobiliário de uso específico para unidade de saúde.

6. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. **Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues na **ESF Urbana e Rural Leontino Lourenço de Assis**, localizada na Rua Jacob Rodrigues, Jardim Planalto, CEP: 75815-000, Itajá/GO, ou em outra unidade administrativa designada pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.



6.2. **Prazos e Condições:** O prazo para entrega dos produtos após a emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento será de 30 (trinta) dias úteis.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. **Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e justificativa formal.

7.2. **Entrega dos Bens:** O objeto da presente contratação será executado em **parcela única**, devendo o fornecimento ser realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração. Após a entrega e o cumprimento integral das obrigações contratuais pelas partes, considerar-se-á encerrada a execução do contrato.

7.3. **Prorrogação do Prazo:** A prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo.

7.4. **Extinção do Contrato:** O contrato poderá ser extinto antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5. **Renovação do Contrato:** Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens de **entrega única**, não haverá previsão de renovação contratual. O fornecimento deverá ocorrer em parcela única, conforme condições, prazos e especificações estabelecidos neste instrumento, extinguindo-se o contrato após o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

8. DA GARANTIA

8.1. O fornecedor deve comprometer-se com uma garantia mínima de **12 (doze) meses** para os equipamentos eletrônicos, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer divergência com as especificações definidas ou defeitos de fabricação.

9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. O custo estimado para a aquisição do objeto é de **R\$ 14.276,00 (quatorze mil duzentos e setenta e seis reais)**.

9.2. O valor estimado foi obtido com base nos parâmetros de preços constantes da proposta cadastrada no sistema do Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 11475739000125004/2025.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. **Execução Fiel do Objeto:** A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas do Ministério da Saúde, prazos e condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

10.2. **Qualidade dos Materiais:** A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material que não atenda a essas exigências deverá ser substituído sem ônus adicional para a Contratante.

10.3. **Cumprimento de Prazos:** A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a



penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência do contrato. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.

10.5. **Responsabilidade por Tributos e Encargos:** A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.

10.6. **Responsabilidade por Danos:** A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.

10.7. **Comunicação de Ocorrências:** A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do contrato, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.

10.8. **Subcontratação:** A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista no contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

10.9. **Sigilo e Confidencialidade:** A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.

10.10. **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do contrato cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. **Disponibilização de Informações e Documentos:** A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.

11.2. **Fiscalização e Acompanhamento:** A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.

11.3. **Cumprimento de Prazos de Pagamento:** A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.

11.4. **Notificação Formal:** A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.

11.5. **Aplicação de Penalidades:** A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.



11.6. **Rescisão Contratual:** A Contratante tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.7. **Garantia de Transparência:** A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização do produto adquirido pela contratante sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que **Ariane Do Nascimento Martins**, servidora, seja Fiscal do Contrato.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. **Condições de Pagamento:** O pagamento à Contratada será efetuado pela Contratante em **parcela única**, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva **nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato**. O pagamento ficará condicionado à verificação e comprovação do **cumprimento integral das obrigações contratuais**, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas neste instrumento.

14.2. Documentação Necessária:

14.2.1. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:

- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens ou serviços fornecidos, número do contrato, e demais informações fiscais obrigatórias;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.

14.3. Forma de Pagamento:

14.3.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, devidamente indicada no contrato. A Contratada deve garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira



reconhecida.

14.3.2. O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.

14.4. Disposições Gerais:

14.4.1. Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática do contrato, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantido o prévio processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 148/2023, conforme detalhado a seguir:

15.2. **Advertência:** Será aplicada por escrito nas hipóteses de:

15.2.1. Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);

15.2.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023).

15.3. **Multa:** A sanção de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observará os seguintes parâmetros:

15.3.1. **Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de **0,5% (meio por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o valor total do contrato, a depender do prejuízo gerado à Administração, limitada a **15 (quinze) dias** de atraso.

15.3.1.1. O atraso superior a **15 (quinze) dias** poderá caracterizar inexecução total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções correspondentes, sem prejuízo da cobrança da multa moratória já incorrida.

15.3.2. **Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de até **30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor da parte inadimplida ou sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade da infração.

15.3.3. A soma das multas aplicadas não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156 § 8º lei 14.133/2021).

15.4. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Será declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em todos os níveis federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa,



e sua aplicação não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos e prejuízos causados à Administração.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

10.301.1410.2.043 - Manutenção do Programa de Atenção Básica

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes

Fonte:121

17. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

18. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

18.1.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.

18.1.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.

18.1.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.

18.1.4. **Prova de Regularidade com o FGTS:** - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

18.1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Itajá – GO, datado e assinado digitalmente.

Fabrizia de Oliveira Borges Freitas
Secretária do Fundo Municipal de Saúde.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS NÃO IMPEDITIVOS E OUTROS

(Papel timbrado da empresa)

ÀO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX / PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2026

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com Inscrição Estadual nº [INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, DECLARA sob as penas da lei, que:

1. **Possui Pleno Atendimento às Condições:** Atende a todas as condições de habilitação e de participação estabelecidas no Edital.
2. **Inexistência de Fatos Supervenientes:** Não há fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.
3. **Inexistência de Trabalho de Menores:** Não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/21.
4. **Inexistência de Vínculo com a Administração Pública:** Não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itajá, consoante dispõe o §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 11.475.739/0001-76



5. **Ciência e Aceitação das Condições do Edital:** Adquiriu o edital e seus anexos, tendo plena ciência e aceitação de todas as prerrogativas, documentações, exigências e condições para participação neste certame.
6. **Idoneidade para Contratar:** Não foi declarada inidônea por qualquer órgão público e não está suspensa de contratar com a Administração Pública.
7. **Aceitação das Penalidades:** Aceita todas as penalidades descritas no Edital, incluindo a multa de 10% do valor da requisição, caso a entrega seja realizada fora do prazo, conforme o item 16 do Edital.

Por ser a expressão da verdade, o signatário assume a responsabilidade civil e criminal por qualquer falsidade nas informações aqui declaradas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

RG: [NÚMERO DO RG]

CPF: [NÚMERO DO CPF]

CNPJ/MF da empresa [CARIMBO DO CNPJ]



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS DA LC 123/06

(Papel timbrado da empresa)

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE(Lei Complementar nº 123/2006)**

Eu, **[NOME COMPLETO]**, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº **[NÚMERO DO RG]** - SSP/ **[UF]** e do CPF/MF nº **[NÚMERO DO CPF]**, representante da empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ/MF nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, solicito, na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que seja concedido o tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro, para fins de habilitação e sob as penalidades da lei, que a empresa **[NOME DA EMPRESA]** se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em anexo o documento que comprova o enquadramento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

RG: [NÚMERO DO RG]

CPF: [NÚMERO DO CPF]

CNPJ da empresa [CARIMBO DO CNPJ]



ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

1. A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital e termo de referência do Pregão Eletrônico nº XX/, aquisição de equipamentos e material permanente (eletroeletrônicos e mobiliários), destinados à Unidade Básica de Saúde - ESF Urbana e Rural Leontino Lourenço de Assis, visando atender à Proposta nº 11475739000125004/2025 do Ministério da Saúde (Emenda Parlamentar nº 40230004).
2. Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e declaramos que esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**.

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

LOTE	Item	Quantidade	Descrição do Objeto	Marca / Modelo Ofertado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Lote (R\$)
LOTE 1	1.1	02	Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal			



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 11.475.739/0001-76



			deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.			
--	--	--	--	--	--	--



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 11.475.739/0001-76



LOTE 2	2.1	01	Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento			
LOTE 3	3.1	01	Mesa de escritório com tampo retangular, confeccionada em madeira, MDP, MDF ou material similar, medindo aproximadamente 1,50 m x 0,60 m , com tampo de			



			espessura mínima de 25 mm, bordas com acabamento em fita de PVC ou equivalente. Estrutura resistente em painel ou metálica, contendo no mínimo duas gavetas com corredeiras metálicas.			
LOTE 4	4.1	02	Mesa para Computador , material madeira/MDP/MDF/similar, com 01 a 02 gavetas, estrutura adequada para alojar desktop (CPU, monitor, teclado, mouse).			
			VALOR TOTAL GERAL (R\$)			R\$

Observação: O campo "Marca/Modelo Ofertado" deverá ser preenchido pela licitante com os equipamentos e matérias que atende a todas as especificações mínimas do edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO POR LOTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos que na elaboração da nossa proposta foram observadas todas as especificações contidas neste processo licitatório, não havendo qualquer vantagem ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, tampouco previstos no Edital de Licitação e à disposição de todos os licitantes.

Também declaramos que estão inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias para a entrega dos bens, incluindo materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.



OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE NOSSA EMPRESA SÃO OS SEGUINTE:

Nome: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____ Nº
Conta Corrente: _____ Nº da Agência: _____ Banco: _____
Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

(Nome completo e assinatura do representante legal da licitante) Carimbo CNPJ

5. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE NOSSA EMPRESA SÃO OS SEGUINTE:

Nome: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nº Conta Corrente: _____ Nº da Agência: _____ Banco: _____

Local e data: _____/_____/_____



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 11.475.739/0001-76



**(Nome completo e assinatura do
representante legal da licitante.**

Carimbo CNPJ



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: DINIZ LUIZ MARTINS NETO e-CPF: ***.591.421-** Usuário: diniz.neto Local: BR Data: 23/07/2026 10:55:09 IP: e-Assinatura: kYj6\$Z58teX - <http://itaja.centi.com.br/servicos/autenticacao/relatorios>